

**REVOGADO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 255/2022]**

**RESOLUÇÃO GP N. 190, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

Institui os Subcomitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Grau e o Subcomitê do SIGEO-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD\)](#);

CONSIDERANDO a [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da [Constituição Federal](#); altera a [Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#); revoga a [Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005](#), e dispositivos da [Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991](#); e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 194, de 26 de maio de 2014](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que define, no art. 2º, as linhas de atuação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, entre as quais a necessidade de garantir orçamento adequado ao desenvolvimento das atividades judiciárias da primeira instância;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 195, de 3 de junho de 2014](#), do CNJ, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e define, no art. 2º, que os tribunais devem prever e

identificar, na elaboração da proposta orçamentária, as parcelas dos recursos destinados ao primeiro e ao segundo grau de jurisdição, especialmente os de natureza não vinculada;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 215, de 23 de março de 2018](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a política de concepção, manutenção e gestão dos sistemas corporativos nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 245, de 23 de agosto de 2019](#), do CSJT, que institui o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 3º da [Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o qual determina que as propostas orçamentárias dos tribunais e dos conselhos de justiça deverão estar alinhadas a seus respectivos planos estratégicos, a fim de garantir os recursos necessários à execução;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO ser pressuposto do princípio constitucional da eficiência administrativa a utilização equitativa dos recursos organizacionais em todos os segmentos da instituição, com mobilidade suficiente para atender às necessidades temporárias ou excepcionais dos serviços judiciários,

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui os Subcomitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Grau e o Subcomitê do SIGEO-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

## CAPÍTULO II DO SUBCOMITÊ ORÇAMENTÁRIO DE PRIMEIRO GRAU

### **Seção I Da Composição**

Art. 2º O Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau será composto pelos seguintes membros:

I - um(a) magistrado(a) indicado(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal;

II - um(a) magistrado(a) escolhido(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos(às) interessados(as);

III - dois(duas) juízes(as) eleitos(as) por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as);

IV - um(a) servidor(a) indicado(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal;

V - um(a) servidor(a) escolhido(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos(às) interessados(as); e

VI - dois(duas) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as).

§ 1º Será indicado(a) um(a) suplente para cada membro do Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau.

§ 2º Ressalvado o disposto no art. 26 desta Resolução, o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) serão magistrados(as) do colegiado, não vinculados(as) a órgão diretivo do Tribunal, eleitos(as) pelos membros do próprio Subcomitê, na primeira reunião.

§ 3º O resultado da eleição referida no § 2º deste artigo será registrado em ata.

§ 4º Nos afastamentos, suspeições ou impedimentos do(a) coordenador(a), suas atribuições serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a) do colegiado.

§ 5º Na composição do colegiado, será observada, sempre que possível, a paridade entre magistrados(as), de forma que o quantitativo de desembargadores(as) não supere o de juízes(as).

§ 6º Ressalvado o disposto no art. 24 desta Resolução, o mandato dos membros do Subcomitê terá duração de 2 (dois) anos.

§ 7º Os membros serão designados em portaria a ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

§ 8º As eleições ocorrerão antes do término dos mandatos vigentes, a fim de evitar a descontinuidade das atividades do colegiado.

§ 9º Será indicado(a) para participar das reuniões do Subcomitê, sem direito a voto, um(a) representante de cada uma das seguintes instituições:

I - Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3); e

II - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

## **Seção II Das Atribuições**

Art. 3º Cabe ao Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau:

I - prestar apoio na captação das necessidades ou demandas de sua área de atuação;

II - realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III - dar suporte na elaboração da proposta orçamentária; e

IV - auxiliar na execução do orçamento de primeiro grau, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

### CAPÍTULO III DO SUBCOMITÊ ORÇAMENTÁRIO DE SEGUNDO GRAU

#### **Seção I Da Composição**

Art. 4º O Subcomitê Orçamentário de Segundo Grau será composto pelos seguintes membros:

I - dois(duas) desembargadores(as) indicados(as) pelo(a) presidente(a) do Tribunal;

II - um(a) representante da Diretoria-Geral (DG); e

III - um(a) servidor(a) indicado(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal.

§ 1º O(a) desembargador(a) mais antigo(a) coordenará o colegiado e terá como suplente o(a) mais moderno(a), se de outra forma não for convencionado entre eles(as).

§ 2º Os membros serão designados em portaria a ser publicada, a fim de evitar a descontinuidade das atividades do colegiado.

§ 3º Ressalvado o disposto no art. 25 desta Resolução, o mandato dos membros do Subcomitê terá duração de 2 (dois) anos.

§ 4º Serão indicados(as) para participar das reuniões, sem direito a voto:

I - um(a) desembargador(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3); e

II - um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

## **Seção II Das Atribuições**

Art. 5º Cabe ao Subcomitê Orçamentário de Segundo Grau:

I - prestar apoio na captação das necessidades ou demandas de sua área de atuação;

II - realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III - dar suporte na elaboração da proposta orçamentária; e

IV - auxiliar na execução do orçamento de segundo grau, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

## **CAPÍTULO IV DO SUBCOMITÊ DO SIGEO-JT**

### **Seção I Da Composição**

Art. 6º O Subcomitê do SIGEO-JT será composto pelos seguintes membros:

I - o(a) diretor(a)-geral;

II - o(a) diretor(a) de Administração;

III - o(a) diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicações;

IV - o(a) diretor(a) de Orçamento e Finanças;

V - o(a) secretário(a) de Liquidação e Pagamento de Despesas; e

VI - o(a) secretário(a) de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade.

Parágrafo único. O(a) diretor(a) de Orçamento e Finanças coordenará o Subcomitê do SIGEO-JT e terá como suplente seu(sua) substituto(a) fixo(a) na Diretoria de Orçamento e Finanças.

## **Seção II Das Atribuições**

Art. 7º Cabe ao Subcomitê do SIGEO-JT:

I - administrar a estrutura, a implementação e o funcionamento do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional (CgSIGEO-JT);

II - avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do SIGEO-JT e encaminhá-las à Coordenação Nacional Executiva (CNE);

III - organizar a estrutura de atendimento e suporte às demandas dos(as) usuários(as) do SIGEO-JT, em sua área de atuação;

IV - propor ao CgSIGEO-JT auditorias no SIGEO-JT, especialmente quanto à integridade e à segurança de suas informações;

V - exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;

VI - participar do processo de homologação do SIGEO-JT, realizando os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões;

VII - acompanhar a migração da versão atualizada para o ambiente de produção;

VIII - propor ao CgSIGEO-JT alterações para aprimoramento do SIGEO-JT, preferencialmente colocando-se à disposição para desenvolvê-las, por time remoto ou fábrica de **software**, quando autorizado pelo referido comitê; e

IX - fazer cumprir as normas expedidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) relacionadas à atuação do colegiado.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

### **Seção I** **Dos(as) Coordenadores(as)**

Art. 8º Cabe aos(às) coordenadores(as) dos colegiados temáticos instituídos nesta Resolução:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;



II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) suplente;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos; e

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação.

## **Seção II Das Secretarias Executivas**

Art. 9º Será a secretaria executiva:

I - dos Subcomitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Grau a Secretaria-Geral da Presidência (SEGP), com suporte técnico da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), nos termos da [Resolução n. 195, de 3 de junho de 2014](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e

II - do Subcomitê do SIGEO-JT a DOF.

Art. 10. As unidades mencionadas nos incisos I e II do art. 9º desta Resolução realizarão a gestão administrativa e cuidarão de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação dos respectivos colegiados, exercendo as seguintes atividades:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convocar reuniões, quando instadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do respectivo colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher as assinaturas dos(as) participantes;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes à atuação do respectivo colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações acerca do respectivo colegiado, quando requeridas por parte interessada.

### **Seção III Das Reuniões**

Art. 11. O Subcomitê do SIGEO-JT se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 12. Os Subcomitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Grau realizarão reuniões ordinárias pelo menos a cada 4 (quatro) meses, e extraordinárias, quando necessário.

Parágrafo único. Serão realizadas reuniões:

I - no início de cada exercício, para captar necessidades ou demandas de sua área de atuação;

II - antes do encaminhamento da proposta orçamentária, para apresentar as demandas prioritárias; e

III - no segundo semestre de cada exercício, para acompanhar a execução orçamentária.

Art. 13. As reuniões ordinárias ocorrerão em datas determinadas pelo(a) coordenador(a) do respectivo colegiado, observadas a periodicidade definida nos arts. 11 e 12 desta Resolução.

Art. 14. A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito.

Art. 15. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou a distância.

Art. 16. Os colegiados poderão convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

Art. 17. Os Subcomitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Grau poderão, a critério dos respectivos(as) coordenadores(as), reunir-se conjuntamente.

#### **Seção IV Das Pautas e Atas de Reunião**

Art. 18. As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas e atas dos colegiados instituídos nesta Resolução serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 20 (vinte) dias depois de realizada a reunião.

§ 2º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º Cabe à respectiva secretaria executiva diligenciar para que o prazo informado no § 1º deste artigo seja atendido.

## **Seção V**

### **Do Quorum de Reunião e do Quorum de Votação**

Art. 19. Para instalar-se reunião dos colegiados instituídos nesta Resolução, será exigido **quorum** de 3 (três) membros votantes, presente o(a) coordenador(a) ou seu(sua) suplente.

Art. 20. As deliberações dos colegiados serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, em sua falta, o de seu(sua) suplente.

## CAPÍTULO VI

### DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 21. Os subcomitês instituídos nesta Resolução deverão, nos termos do art. 24, I, da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), comunicar ao Comitê de Orçamento as deliberações por eles tomadas.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os subcomitês instituídos nesta Resolução manterão diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos art. 22 da [Resolução GP n. 148, de 2020](#).

Art. 23. Os Subcomitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Graus contarão com o apoio técnico da DOF e da Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE) e trabalharão em permanente interação entre si e com os demais colegiados temáticos.

Art. 24. Integrarão o Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau, em sua primeira composição, os membros e os(as) participantes da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, pelo prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1º da [Portaria GP n. 24, de 27 de janeiro de 2021](#).

Art. 25. Integrarão o Subcomitê Orçamentário de Segundo Grau, em sua primeira composição, membros e participantes oriundos do extinto Comitê Orçamentário de Segundo Grau, pelo restante de seus mandatos.

Art. 26. O juiz que exercia a coordenação do Comitê Único Regional coordenará, até 16 de junho de 2022, a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e o Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau.

Art. 27. Ficam extintos, com a publicação desta Resolução:

I - o Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira; e

II - o Comitê Orçamentário de Segundo Grau.

§ 1º As menções ao Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira em atos vigentes do Tribunal passam a ser consideradas como feitas ao Subcomitê do SIGEO-JT.

§ 2º As menções ao Comitê Orçamentário de Segundo Grau em atos vigentes do Tribunal passam a ser consideradas como feitas ao Subcomitê Orçamentário de Segundo Grau.

Art. 28. Ficam revogadas:

I - a [Portaria GP n. 41, de 1º de fevereiro de 2016](#);

II - a [Portaria GP n. 264, de 27 de junho de 2018](#);

III - a [Portaria GP n. 203, de 20 de maio de 2019](#); e

IV - a [Portaria GP n. 177, de 10 de junho de 2020](#).

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**  
Desembargador Presidente